

EDITAL Nº 053/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013.
ABERTURA: Dia 16 de maio de 2013.
HORA: 09:00 horas.
TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 16 de maio de 2013 até às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE 2.431 (dois mil quatrocentos e trinta e uma) toneladas de calcário dolomítico seco, a granel com PRNT mínimo de 70%, para atender 187 produtores do município.

1.1.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O Calcário deverá ser seco, a granel e entregue nas propriedades dos produtores rurais, conforme relação de beneficiários - **Anexo VI** parte integrante deste Edital.

O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do custo para uma quantidade máxima de 13 (treze) toneladas por agricultor. O restante 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago o pelo agricultor beneficiado, cujo a cobrança é de responsabilidade do fornecedor empresa vencedora do presente Processo de Licitação.

O prazo de entrega do produto é de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013.
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e

7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, **mas** impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado item por item, pelo preço unitário.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- g) Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND) da Seguridade Social;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizar o envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA ENTREGA:

10.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.

10.2 – O pagamento será efetuado conforme a entrega do calcário, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal, mediante os seguintes critérios:

- Emissão de comprovante, pela Secretaria de Agricultura, atestando a efetiva entrega do produto;

- Recibo de calcário contendo, no mínimo: O nome do proprietário, quantidade, valor, assinatura do produtor-recebedor e do Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e data da entrega.

- Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.

Ocorrendo atraso superior a trinta dias no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(11173) Sementes, mudas de plantas e insumos.

08.01.20.606.0019.2069

33.90.30.31.00.00.00

12.DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos seguintes casos:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.5. São anexos deste Edital:

13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;

13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

13.9.5. ANEXO V - Minuta de contrato.

13.9.6. ANEXO VI - Lista de AGRICULTORES BENEFICIADOS .

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 30 de abril de 2013.

Selmar Roque Durigon
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB nº 47433.

ANEXO I – PREGÃO N° 017/2013.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 017/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	2.431	Ton.	<i>Calcário dolomítico, seco, a granel, PRNT mínimo de 70 % (setenta por cento) para uso agrícola.</i>		

- O calcário Será ser entregue à granel e seco, nas propriedades dos produtores rurais conforme relação de beneficiados em anexo a este Edital, sem custo adicional para o município, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS ou outros, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive a carga e descarga, que correrão também por conta e risco da empresa vencedora.
- O Poder Público subsidiará o custo de 50% (cinquenta por cento) do produto, para uma quantia máxima de 13 (treze) toneladas por produtor, e 50% (cinquenta por cento) a empresa se responsabiliza em cobrar do produtor beneficiado.
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

Assinatura do responsável

Nome/CPF

ANEXO II – PREGÃO N° 017/2013.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 017/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO N° 017/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 017/2013.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO Nº 017/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal sr(a) portador da carteira de identidade nº, CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- ☐ Não emprega menores de dezesseis anos;
- ☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO.

Nº __/2013.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SELMAR ROQUE DURIGON, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para, conforme Pregão Presencial nº 017/2013, Processo nº 142/2013, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de 2.431(dois mil quatrocentos e trinta e uma) toneladas de Calcário dolomítico seco, a granel com PRNT mínimo de 70%, para atender os agricultores do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

O valor a ser pago por tonelada será de R\$ ____ (____) assim definido:

O município pagará R\$ ____ (____) por tonelada, totalizando R\$ ____ (____).

O agricultor-beneficiado pagará R\$ ____ (____) por tonelada, totalizando R\$ ____ (____).

Somados na licitação o valor final de R\$ ____ (____).

- a) O município pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do produto entregue.
- b) Caberá a empresa vencedora do presente processo, a cobrança do restante do valor, 50% (cinquenta por cento) parte destinada ao agricultor beneficiado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela administração mediante apresentação de nota fiscal nas seguintes condições:

- a) No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal e entrega do produto nas propriedades;
- b) Recibo de calcário contendo, no mínimo: O nome do proprietário, quantidade, valor, assinatura do produtor-recebedor e do Funcionário da Secretaria Municipal de Agricultura e data da entrega.
- c) Declaração da empresa atestando a total quitação dos proprietários com relação aos 50% do valor de competência do proprietário, isentando a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande de qualquer cobrança.
- d) Certificado de análise química do produto, emitida por químico responsável, encaminhada ao Ministério da Agricultura, comprovando a garantia mínima exigida no objeto, na ocasião do primeiro pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta aquisição, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
(11173) Sementes, mudas de plantas e insumos.
08.01.20.606.0019.2069
33.90.30.31.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

O prazo de entrega do produto é 90 (noventa) dias a partir da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLAUSULA SÉTIMA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 017/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**01. - DOS DIREITOS:****01.1. - DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato, bem como sua quantidade e qualidade através de análises de qualidade em amostras aleatórias, sob sua responsabilidade.

01.2. - DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

02. - DAS OBRIGAÇÕES:**02.1. - DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

- c) Fiscalizar a entrega do produto através da secretaria de Agricultura.

02.2. DA CONTRATADA:

- a) Refazer os trabalhos, que por eventualidade não estiverem de acordo com o objeto de contrato sem a cobrança de quaisquer ônus;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;

- c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;
- d) Responsabilizar-se pela despesa de frete e outras relativas a entrega do produto;
- e) Executar a preço previamente acordado no processo licitatório, a distribuição do calcário nas lavouras das propriedades onde houver viabilidade técnica, sendo este serviço pago pelo beneficiado.
- f) Comunicar a Secretaria da Agricultura, antes e após a entrega do calcário aos beneficiados.
- g) Efetuar a pesagem do produto, conforme determina o objeto do contrato, não sendo admitida a pesagem equivalente em volume.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
-0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente; 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado; 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da CONTRATANTE o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, pelo prazo de dois anos, pelas irregularidades ocorridas.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

- a) Por interrupção dos meios de transporte;
- b) Por Calamidade pública;
- c) Por acidentes que implique em retardamento na execução da obra sem culpa da CONTRATADA;
- d) Por falta de pagamento devido pelo município durante os dias correspondentes a esse atraso;
- e) No caso de mau tempo, por um período superior a 30% do período de execução deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A supervisão e execução deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Municipal, o qual poderá designar um servidor, como responsável.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande-RS, ... de de 2013.

Selmar Roque Durigon

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VI – Relação de Agricultores Beneficiados pelo Programa.

Inscrição no Programa Municipal de Apoio a Correção de Solo. Ano 2013.

Quantidade :

13toneladas/produtor

Total de produtores: 187

	Nome	Cpf	I.E. - 389/	Matrícula	Aptidão	Localidade
1	Adriano Burin Cancian	008.898.930-55	389/1019353	5.893	ok	Medianeira
2	Afonso Cargnin	064.909.210-49	389/1004151	12.546	ok	L.Michelon
3	Airto José Garlet	640.377.110-87	389/1023687	1.948	ok	Dois Irmãos
4	Alaide Cocco	561.750.350-20	389/1003104	10.671	ok	Invernadinha
5	Alamir Antonio Cancian	272.768.300-63	389/1005913	6.464	ok	Medianeira
6	Alberto Atilio Rubin	048.885.370-20	389/1000300	757		R.Salles
7	Albina Fumagalli Michelin	698.929.540-68	389/1005891	10.044	ok	Medianeira
8	Albino Antonio Rossato Cancian	048.937.430-15	389/1001659	10.918	ok	R.Appel
9	Alcides João Cocco	561.748.290-49	389/1001047	10.644	ok	Invernadinha
10	Altair Fronquetti	363.581.000-25	389/1016320	1030000004	ok	As.Sobrado
11	Altivo Moro Stefanello	064.920.290-20	389/1004640	14.789	ok	Encruzilhada
12	Anadir Maria Rocha Cancian	760.514.550-00	389/1001659	4.546	ok	R.Appel
13	André Pegoraro Manfio	004.627.080-98	389/1024659	5.671	ok	R.Appel
14	Aneri João Cocco	454.945.170-04	389/1002221	8.717	ok	Invernadinha
15	Angela Maria Pereira Trevisan	907.963.650-91	389/1005603	2.938	ok	R.Appel
16	Antonio Dalcin	385.418.230-91	389/1003171	11.513	ok	R.Salles
17	Antônio Piovesan Manfio	166.007.460-68	389/1013967	10.448	ok	R.Padilhas
18	Ardizio Vicente Trevisan	323.086.800-59	389/1005603	8.637	ok	R.Appel
19	Arestides Cocco	324.343.080-15	389/1004046	6.615	ok	São José
20	Arestides Liberalesso	324.263.560-40	389/1008548	9.864	ok	Limeira
21	Arlindo Posser	048.937.190-68	389/1007649	1/2 .603	ok	Limeira
22	Armando José Barbieri	523.983.230-72	389/1019027	9.851	ok	São José
23	Belchior Liberalesso	624.086.660-15	389/1009307	8.717	ok	Invernadinha
24	Bento Stefanello Osmari	902.687.330-15	389/1013703	8.307	ok	Três Passinhos
25	Bernadete Cargnim Michelin	698.930.800-10	389/1005972	12.171	ok	Medianeira
26	Camilo Armino Lima dos Santos	824.444.200-04	389/1019981	11.307	ok	Três Passinhos
27	Camilo da Silva dos Santos	235.311.690-68	389/1004801	12.419	ok	Três Passinhos
28	Carla Beatriz Michelin	997.870.320-91	389/1019655	9.940	ok	Taipa
29	Célio José Garlet	440.472.400-44	389/1007029	2.845	ok	R.Várzea
30	Cibele da Rocha	999.164.520-91	389/1012375	22.193	ok	Cerro Azul
31	Clenita Manfio Facco	004.627.200-39	389/1024675	10.418	ok	R.Appel
32	Clesiane Facco Dallanora	978.481.660-15	389/1021218	3.874	ok	Dois Irmãos
33	Clovis Lindolfo Zimmer	482.056.300-97	389/1014700	8.806	ok	Espinaredo
34	Cristian Cancian Bellé	031.706.300-67	389/1023989	31/1.376	ok	R.Appel

35	Cristiano Rigol Dalcin	654.856.100-72	389/1018322	13.133/1	ok	Três Passinhos
36	Cristina Dallanora	966.840.620-68	389/1002205	13.901	ok	Invernadinha
37	Décio Cocco	131.355.380-87	389/1004119	7.698	ok	São José
38	Demétrio da Silva dos Santos	647.362.700-63	389/1011786	207/94	ok	As.Sobrado
39	Denise Vestena Durigon	390.432.740-20	389/1004020	8.211	ok	L.Michelon
40	Dilceu Soares Jordão	905.525.200-04	389/1015676	13.001	ok	Cox.Costas
41	Ediseu Piccin	244.853.720-53	389/1002507	11.187	ok	R.Varzea
42	Edison Piccin	025.007.590-32	389/1022494	4.922	ok	R.Várzea
43	Edy José Garlet	741.798.610-20	389/1010801	11.596	ok	Encruzilhada
44	Elisiane Sari Garlet	010.973.660-57	389/1018403	14.368	ok	Dois Irmãos
45	Elmir José Garlet	361.493.490-04	389/1002850	11.073	ok	Limeira
46	Elton Fumagalli Michelin	695.572.250-68	389/1014467	12.485	ok	Medianeira
47	Enelir Antônio Cancian	210.802.302-87	389/1004453	511	ok	Medianeira
48	Erci Darold Garlet	942.407.600-20	389/1013231	1.231	ok	R.Várzea
49	Ernesto Somavilla	155.224.900-04	389/1002302	14.485	ok	São José
50	Evandro Alencar Busanello	711.762.840-53	389/1007568	5.471	ok	São José
51	Fabiano José Scapin	899.125.350-49	389/1012995	12.302	ok	Encruzilhada
52	Fabio Luiz Montagner	008.966.740-96	389/1019450	2.488	ok	R.Appel
53	Fausto Michelin	541.626.020-34	389/1005980	2.174	ok	Medianeira
54	Fernando Dalcin	654.978.130-20	389/1004330	11.718	ok	Taipa
55	Fernando José Barbieri	941.054.800-49	389/1020483	4.792	ok	São José
56	Fernando Montagner	027.176.640-31	389/1022966	9.611	ok	R.Appel
57	Flávio Antonio Cocco	178.293.240-42	389/1000407	23.274	ok	R.Salles
58	Flávio Dalmolin	170.309.270-87	389/1007282	1.786	ok	Invernadinha
59	Flávio Michelin	244.923.020-34	389/1007282	1.701	ok	Encruzilhada
60	Flavio Valentin Rubin	454.948.190-00	389/1017083	14.334	ok	R.Salles
61	Florindo Somavilla	064.915.370-72	389/1003465	12.459	ok	Encruzilhada
62	Francisco Dalcin	117.223.980-00	389/1006103	12.934	ok	Três Passinhos
63	Gabriel Freo Manfio	005.957.590-50	389/1021226	11.146	ok	Dois Irmãos
64	Gelson Luiz Stefanello	911.627.690-68	389/1015420	20.188	ok	Taipa
65	Gemeci Burin Sari	663.609.350-15	389/1000563	4.878	ok	São José
66	Geni Teresinha Piccin	915.757.100-72	389/1002507	6.397	ok	R.Várzea
67	Gervásio Stefanello	472.635.040-49	389/1010186	1/13.142	ok	R.Appel
68	Idilia Maria Pozzebon Stefanello	909.173.910-04	389/1000822	11.171	ok	Mãe Rainha
69	Inácio Pereira	324.284.990-60	389/1006693	14.753	ok	Dois Irmãos
70	Inês Maria Cocco Dalmolin	351.115.770-68	389/1024233	4.274	ok	L.Busanello
71	Iracilda Burin Cancian	978.671.600-00	389/1015528	1.643	ok	Medianeira
72	Iracilda Salete Piccin Michelin	541.311.389-34	389/1006456	8.184	ok	R.Várzea
73	Ismael Barbieri Garlet	031.395.040-71	389/1025698	14.480	ok	Limeira
74	Ivanir Vicente Sari	170.326.520-34	389/1005930	5.411	ok	Medianeira
75	Ivo Cechin Rodrigues	561.742.330-49	389/1020297	8.180	ok	R.Salles
76	Ivo Fumagalli Michelin	688.087.390-15	389/1005905	8.635	ok	Medianeira

77	Izabel Vendrusculo Montagner	021.148.880-10	389/1018926	5.690	ok	R.Appel
78	Jaime José Dalmolin	341.931.200-82	389/1000261	11.821	ok	Limeira
79	Jair B.Michelon Manfio	654.840.610-91	389/1011077	6.055	ok	R.Salles
80	Janete da Rosa montagner	022.063.100-07	389/1019450	6.328	ok	R.Appel
81	Janete Scheaider dos S.Binotto	616.021.750-04	389/1001454	5.897	ok	R.Appel
82	João Antonio Silveira	599.135.250-04	389/1006073	7.998	ok	R.Salles
83	João Pegoraro Manfio	048.878.750-53	389/1000461	1.863	ok	R.Salles
84	João Vicente Garlet	595.489.910-04	389/1002752	13.552	ok	Encruzilhada
85	Joel Salles Baptistella	663.623.000-25	389/1020530	7/12.152	ok	R.Salles
86	Joelso Somavilla Farencena	893.872.870-68	389/1019531	8.118	ok	São José
87	José Adelar Soares	570.086.390.15	389/1006863	9.174	ok	Mãe rainha
88	José Facco	379.362.120-00	389/1001721	1.587	ok	R.Varzea
89	José Noeli Binotto	429.188.980-15	389/1001454	5.896	ok	R.Appel
90	José Pileco	447.310.600-44	389/1006812	10.672	ok	R.Basilios
91	José Soares Da Silva	353.891.500-82	389/1009544	9.362	ok	L.Limeira
92	Juarez Gonçalves da Silva	452.320.590-68	389/1012677	764	ok	Espinharedo
93	Juliane Bagiotto Manfio	005.812.370-99	389/1024683	8.263	ok	R.Appel
94	Laudete Montagner Michelin	599.161.170-04	389/1025787	11.274	ok	Medianeira
95	Laura Reichert Dalcin	030.820.690-88	389/1025388	11.066	ok	Dois Irmãos
96	Laurena Baptaglin Montagner	561.752.300-78	389/1003120	4.026	ok	R.Appel
97	Lauro Pegoraro Manfio	166.007.620-04	389/1004747	5.463	ok	Dois Irmãos
98	Leci Cocco	305.726.060-87	389/1004119	8.367	ok	São José
99	Lejane T.Cancian Bellé	943.677.010-34	389/1018950	13.415	ok	R.Appel
100	Leonardo Cocco Garlet	023.495.810-39	389/1023172	8.514	ok	São José
101	Leoraci Facco Barbieri	510.820.550-34	389/1000997	6.627	ok	Limeira
102	Lidi Assunta Kegler Zimmer	891.887.560-68	389/1009994	764	ok	Espinharedo
103	Liege Garlet	011.129.990-00	389/1022397	9.821	ok	Dois Irmãos
104	Lisiane Garlet Cocco	903.805.840-34	389/1008130	9.556	ok	Invernadinha
105	Lourdes Dallanora de Lima	923.770.500-00	389/1008521	2.521	ok	Taipa
106	Luana Cocco Garlet	029.731.810-11	389/1025635	1.225	ok	Invernadinha
107	Lucas Antonio Somavilla	588.070.630-34	389/1007525	2.858	ok	São José
108	Lucia Mizewski Marsango	906.113.490-00	389/1011611	207/94	ok	As.Sobrado
109	Luciano de Peregrin Somavila	804.578.940-91	389/1013576	18.812	ok	Encruzilhada
110	Luiz Elli Montagner	235.306.390-49	389/1002396	8.959	ok	R.Appel
111	Luiz Michelin	440.496.680-68	389/1005964	11.722	ok	Medianeira
112	Luiz Roque Uliana	440.472.200-72	389/1001314	582	ok	R.Appel
113	Maicon Dalcin	019.701.080-61	389/1023067	10.071	ok	R.dos Salles
114	Marciano Michelin	00.826.320-78	389/1020831	12.514	ok	Medianeira
115	Marcos Baptaglin Montagner	006.868.720-61	389/1018926	1.699	ok	R.Appel
116	Maria Antonia F. Somavilla	772.728.620-68	389/1002302	14.485	ok	São José
117	Mariara Garlet	022.052.260-02	389/1022770	1/12.397	ok	Cerro Azul
118	Maristela Rubin	804.737.840-68	389/1018861	1.333	ok	R.Salles

119	Mateus Salles Rubin	012.420.960-27	389/1019604	3.885	ok	R.Appel
120	Mauro José Rubin	557.227.170-53	389/1025914	3/14830	ok	Limeira
121	Miguel Francinco Bedin	947.045.540-15	389/1023229	Lote 18	ok	As.Sobrado
122	Miria Ferrari Garlet	804.674.740-87	389/1021021	1.617	ok	Dois Irmãos
123	Moacir Somavilla	958.878.060-87	389/1014955	13.576	ok	Encruzilhada
124	Moacir Vicente Rossato Rubin	210.806.150-91	389/1000318	9.603	ok	R.Salles
125	Nair Wappler Michelin	601.301.900-87	389/1014467	8.029	ok	Medianeira
126	Neide Cecília Michelin	577.070.570-15	389/1013827	11.277	ok	Medianeira
127	Neli da Rosa Scapin	914.362.140-68	389/1013045	6.585	ok	R.Appel
128	Nélio João Michelin	283.350.150-15	389/1006049	14.498	ok	Medianeira
129	Nelly Rigol Dalcin	663.622.530-00	389/1014262	13.133	ok	Três Passinhos
130	Nelson Farencena	037.029.870-53	389/1002175	12.329	ok	São José
131	Nilceu Roque Michelin	401.550.640-53	389/1006014	1.171	ok	Medianeira
132	Odacir Narciso Pozzebon	567.791.430-49	389/1004780	10.292	ok	Mãe rainha
133	Odamir de Lima	303.588.330-00	389/1008521	11.350	ok	Taipa
134	Olevindo João michelon	093.091.280-20	389/1005891	6.918	ok	Medianeira
135	Olimpio Antonio Garlet	286.891.600-78	389/1005360	7.741	ok	Dois Irmãos
136	Olinto Dias	166.007.540-87	389/1015706	10.923	ok	Cerro Azul
137	Olinto Piovesan Manfio	166.007.540-87	389/1013959	3.907	ok	R.Padilhas
138	Orildo Zini	131.006.370-91	389/1004925	11.015	ok	Espinharedo
139	Oscar Zini	131.006.100-91	389/1008580	511	ok	Espinharedo
140	Osvaldo Uliana Durigon	048.958.510-87	389/1002051	10.831	ok	Limeira
141	Paula Cocco	015.906.760-09	389/1024292	2.514	ok	São José
142	Paulinho Fronquetti	661.344.120-15	389/1017342	2200000088	ok	As.Sobrado
143	Paulo Sergio Machado	599.134.440-04	389/1006774	3.948	ok	R.Várzea
144	Paulo Tadeu Uliana	435.326.590-33	389/1006774	242	ok	Invernadinha
145	Pedro Paulo Salles Batistella	663.606.250-91	389/1011476	8/12.152	ok	R.Salles
146	Pedro Uliana	103.841.970-00	389/1000857	3.333	ok	Invernadinha
147	Rafael Salles Rubin	004.904.260-26	389/1023997	580	ok	R.Appel
148	Raimundo Bizello	191.859.520-87	389/1000369	557	ok	Taipa
149	Raquel Baggiotto	019.269.980-65	389/1021501	4.532	ok	Medianeira
150	Reginaldo Bagiotto Lago	915.881.380-20	389/1012987	12.802	ok	R.Appel
151	Renan Cancian	030.731.440-56	389/1025973	13.414	ok	R.Appel
152	Renato Pedro da Rosa	037.038.780-53	389/1005115	328	ok	R.Appel
153	Reni Otavio Posser	471.169.600-82	389/1015986	3.855	ok	Limeira
154	Rodinei dos Santos Rodrigues	003.074.050-95	386/1024020	12.806	ok	R.Várzea
155	Rodrigo Savegnago Rossato	916.520.810-20	389/1022583	12.355	ok	R.Padilhas
156	Rogério Geraldo Zimmer	379.360.420-91	389/1012766	766	ok	Espinharedo
157	Ronaldo Antonio Garlet	990.108.100-97	389/1018403	7.343	ok	Dois Irmãos
158	Rosa Maria Stefanello Uliana	003.364.350-66	389/1006774	9.328	ok	R.Appel
159	Rosália S.Foster da Rosa	890.492.680-72	389/1005115	329	ok	R.Appel
160	Ruy Rubin	111.088.510-53	389/1006987	R/9 580	ok	Limeira

161	Sady Luíz Pozzebon	255.293.400-59	389/1000890	18.894	ok	Mãe Rainha
162	Saulo da Silva Rodrigues	883.127.390-68	389/1015455	7.497	ok	Taipa
163	Saulo João Garlet	272.749.500-53	389/1002078	306	ok	Dois Irmãos
164	Saulo Redin Stefanello	883.945.140-49	389/1012650	20.064	ok	Encruzilhada
165	Selvino José Cocco	272.728.690-20	389/1000997	4.595	ok	Limeira
166	Sergio Roberto Rubin	454.932.600-00	389/1000326	9.751	ok	R.Salles
167	Suzana Pegoraro Manfio	008.746.460-81	389/1024691	8.717	ok	R.Appel
168	Tania Bellé Cancian	930.661.040-87	389/1020904	8.961	ok	R.Appel
169	Tania Izabel michelon Cocco	567.796.900-15	389/1000407	22.287	ok	R.Salles
170	Telmo Afranio Streck	219.985.740-91	389/1005204	2.308	ok	Espinheiro
171	Teresinha Ferrari Martins	940.777.460-00	389/1003015	977	ok	Mãe Rainha
172	Terezinha Barbieri Garlet	899.904.330-00	389/1020459	11.110	ok	Limeira
173	Terezinha Montagner Michelin	889.588.900-30	389/1005077	2.548	ok	Medianeira
174	Valcir michelon	027.673.190-54	389/1022923	11.186	ok	R.Várzea
175	Valdoci José Scapin Faccin	561.749.770-72	389/1010283	9.946	ok	Encruzilhada
176	Valéria Garlet	016.451.170-90	389/1022036	8.410	ok	Dois Irmãos
177	Valter Cechin Rodrigues	569.687.100-30	389/1017911	10.071	ok	R.Salles
178	Vanderley Bagiotto	636.120.460-04	389/1025655	28.391	ok	R.Appel
179	Vanusa Pereira Trevisan	035.064.030-01	389/1024962	471	ok	R.Appel
180	Veni Garlet da Silva	938.083.560-49	389/1008971	13.672	ok	Encruzilhada
181	Veroni J.Ceolin Montagner	303.604.980-00	389/1003120	1.572	ok	R.Appel
182	Vicente Antônio Cancian	523.984.200-00	389/1001632	11.221	ok	R.Appel
183	Vicente Piovesan Rossato	270.936.620-72	389/1022591	14.746	ok	R.Padilhas
184	Vilmar Barbieri	049.789.270-72	389/1005298	2.239	ok	L.Ferrari
185	Vilson Francisco Vestena	619.479.460-72	389/1025361	13.894	ok	R.Appel
186	Zeilinda Maria Forgiarini Uliana	904.317.900-00	389/1001314	9.915	ok	R.Appel
187	Zeni Pereira da Rosa	711.763.810-91	389/1025094	511	ok	R.Appel

Da: **ASSESSORIA JURÍDICA**
Para: **SETOR DE LICITAÇÕES**

PARECER

I. Aporta a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, do **Processo Administrativo nº 142/2013, Pregão Presencial nº 017/2013**, que trata o **Edital nº 053/2013**, para contratação de empresas para aquisição de Calcário para distribuição aos agricultores cadastrados no Programa de Correção do Solo, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

É o sucinto relato.
Passamos à análise.

II. De pronto, é possível constatar tratar-se de aquisição de mercadorias, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e justificados pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para tal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, que regulamenta o procedimento do âmbito Municipal, poderá ser adotada a licitação na modalidade de ***pregão presencial***.

Pinhal Grande-RS, 30 de abril de 2013.

EDUARDO BAPTISTELA

Assessor Jurídico
OAB/RS 47.433

Parecer Jurídico

Informo que o presente Processo nº 034/2013, Pregão nº 017/2013, seguiu os trâmites determinados na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e se encontra apto para ser homologado.

Pinhal Grande-RS, 22 de maio de 2013.

Eduardo Baptistella
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 47.433

CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO.

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	2.431	Ton.	<i>Calcário dolomítico, seco, a granel, PRNT mínimo de 70 % (setenta por cento) para uso agrícola.</i>		

- O calcário Será ser entregue à granel e seco, nas propriedades dos produtores rurais conforme relação de beneficiados em anexo a este Edital, sem custo adicional para o município.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS ou outros, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto, inclusive a carga e descarga, que correrão também por conta e risco do fornecedor.

- O Poder Público subsidiará o custo de 50% (cinquenta por cento) do produto, para uma quantia máxima de 13 (treze) toneladas por produtor, e 50% (cinquenta por cento) a empresa se responsabiliza em cobrar do produtor beneficiado.

Data: ____/____/2013.

Nome do responsável pela informação: _____

CPF: _____

Assinatura:

Carimbo da empresa: